



**CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY**
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

APROVADO em sessão _____

Ordinária

Sala das Sessões 19102/2024

Igaracy-PB, 06 de Fevereiro de 2024.

[Assinatura]
1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 01/2024

**AO EXMº SENHOR PRESIDENTE
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
E AOS SENHORES VEREADORES**

ASSUNTO: Requeiro a esta mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário na forma regimental, solicite do excelentíssimo senhor prefeito constitucional deste município, José Carneiro Almeida da Silva, as seguintes reivindicações:

- * Reajuste salarial para os conselheiros tutelar.
- * Uma nova sala com ar-condicionado, e que possa oferecer melhores condições de trabalho e segurança para os conselheiros tutelar e os demais.
- * Um aparelho celular para o uso diário dos conselheiros

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, além de sua jornada de trabalho, muita das vezes o conselho tutelar de Igaracy recebe chamados e é necessário fazer ocorrências em horários noturnos, feriados e domingo. Seria justo, o conselheiro tutelar receber um reajuste salarial de no mínimo 50 % em cima do seu salário como forma de reconhecimento. Além do reajuste salarial, os conselheiros também necessitam de um celular para o uso de trabalho e não ser preciso usar os seus contatos pessoais, também dentro das reivindicações, necessitam de uma sala climatizada e que seja em um lugar onde podem conversar com mais segurança. O conselho trabalha em sigilo e o ambiente que estão não oferece condições, assim falou um conselheiro.

Por estas razões, contamos com o apoio dos pares no sentido de aprovarem a preposição.

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 50/2024
Recebido em 06/02/2024

Recebido Mat.: 89

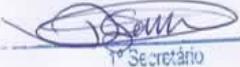
José Pereira da Silva Filho
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
(Vereador Autor)

*Recebido
06/02/2024*



CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

REQUERIMENTO Nº 02 /2024

APROVADO em sessão _____
Ordinária
Sala das Sessões 15/02/2024

1º Secretário

Assunto: Requer a convocação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Antonia Batista de Farias, na forma do artigo 14, XI, da Lei Orgânica, para comparecer, perante esta Casa de Leis, para prestar informações sobre assuntos de competência da sua pasta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando o artigo 14º, XI da Lei Orgânica, que autorizam a Câmara Municipal, convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente informações sobre assuntos **previamente determinados**,

Vimos pelo presente requerer desta Casa de Leis:

1. A aprovação, da convocação da Secretária de Educação Antonia Batista de Farias, para prestar **esclarecimento presencial** sobre os assuntos delineados no anexo deste Requerimento.
2. A designação, pela Mesa Diretora, ou pela Presidência, de dia e horário para este comparecimento.

Justifico a necessidade desta convocação para que os vereadores e a população do município, fiquem a par da situação do transporte dos universitários para outros municípios e a situação dos ônibus que levam os estudantes, principalmente, para o município de PATOS-PB e outros assuntos da educação no município de Igaracy.

Na espera de contar com a pronta colaboração, renovo meus préstimos de elevada estima e especial apreço. Os vereadores(a) abaixo assinado.

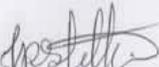
Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2024.

CNPJ: 24.226.573/0001-04 contato@camaraigaracy.pb.gov.br www.camaraigaracy.pb.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY**
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA


FRANCISCO EDILSON LACERDA
Vereador


DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA
Vereador


JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
Vereador

ANEXO

Assuntos para Esclarecimentos

1. Todas as informações relativas ao transporte dos universitários para outros municípios.
2. Informações sobre contratação de outros transportes na Secretaria de Educação no exercício atual, com Valores totais dos contratos.
3. Quanto foi investido no transporte dos universitários para outros municípios nos últimos anos da administração da convocada na Secretaria de Educação?
4. Há informações de que no exercício de 2023 os estudantes faziam revezamento por dia. São verídicas estas informações? Se sim, por quê? Se não, o que de fato ocorreu?
5. Qual o valor gasto mensalmente com o transporte dos universitários para o município de Patos-PB?
6. Há informações de que existe o assédio moral contra profissionais e funcionários da Educação e que os auxiliares de serviços gerais estão trabalhando em condições que gerariam direito ao adicional de insalubridade, mas que, contudo, não estariam recebendo este adicional. São verídicas estas informações? Se sim, por quê? Se não, o que de fato está ocorrendo?

CNPJ: 24.226.573/0001-04 contato@camaraigaracy.pb.gov.br www.camaraigaracy.pb.gov.br



7. Relatório contendo os pagamentos efetuados com o transporte universitário para o município de Patos-PB no exercício de 2017 até o momento.

São estes, os assuntos previamente estabelecidos de interesse do Município que gostamos de obter melhores esclarecimentos.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2024.

Recebido:
09/02/2024


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - F.C.
rotocolo nº 11/2024
Recebido em 08/02/2024

Recebedor Mat.: 89





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

APROVADO em sessão _____
Ordinária

Sala das Sessões 15/02/2024

[Assinatura]
1º Secretário

REQUERIMENTO 03/2024

JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo assinado, Ivanildo Formiga da Silva Júnior, vem propor, na forma regimental, a aprovação do requerimento abaixo descrito.

A Câmara Municipal de Igaracy, Estado da Paraíba, vem através deste solicitar da Prefeitura Municipal de Igaracy PB, que encaminhe projeto de Lei de suplementação de dotações para a execução dos serviços de transporte escolar de estudantes do ensino técnico e superior, bem como também a ampliação de mais um transporte para suprir as necessidades da classe estudantil.

Igaracy, PB 15 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 13/2024
Recebido em 15/02/2024

[Assinatura]
Recebido Mat.: 99

[Assinatura]
Recebido
15/02/24

CNPJ: 24.226.573/0001-04

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

REQUERIMENTO Nº 0004

JUSTIFICATIVA

O vereador da Câmara Municipal de Igaracy, Ivanildo Formiga da Silva Júnior, justifica o presente requerimento tendo em vista que, o direito ao transporte universitário e profissionalizante é um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado, e que a sua oferta deve ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No caso em questão, a positivação do direito ao transporte universitário e profissionalizante para os estudantes residentes no Município de Igaracy/PB, que necessitem se deslocar até o município de Patos/PB, é uma medida que se alinha com a garantia do direito à educação e à igualdade de oportunidades. Além disso, o fato de que a prestação do serviço de transporte universitário e profissionalizante já é uma prática consolidada.

CNPJ: 24.226.573/0001-04
contato@camaraigaracy.pb.gov.br
www.camaraigaracy.pb.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

APROVADO em sessão Ordinária

REQUERIMENTO Nº 04/2024

Sala das Sessões 15/02/2024 Igaracy-PB, 15 de Fevereiro de 2024.


1º Secretário

**AO EXMº SENHOR PRESIDENTE
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
E AOS SENHORES VEREADORES**

ASSUNTO: Requeiro a esta mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário na forma regimental, solicite do excelentíssimo senhor prefeito constitucional deste município, José Carneiro Almeida da Silva, uma bolsa para custear a alimentação dos estudantes do ensino superior e técnico no valor de 250 reais mensais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, tendo em vista as necessidades apresentadas por alguns estudantes, colaborando assim para o desempenho acadêmico dos mesmos. Essa benefício financeiro mensal é destinado a contribuir com o custeio de despesas referentes a alimentação desses alunos.

Por estas razões, contamos com o apoio dos pares no sentido de aprovarem a preposição.

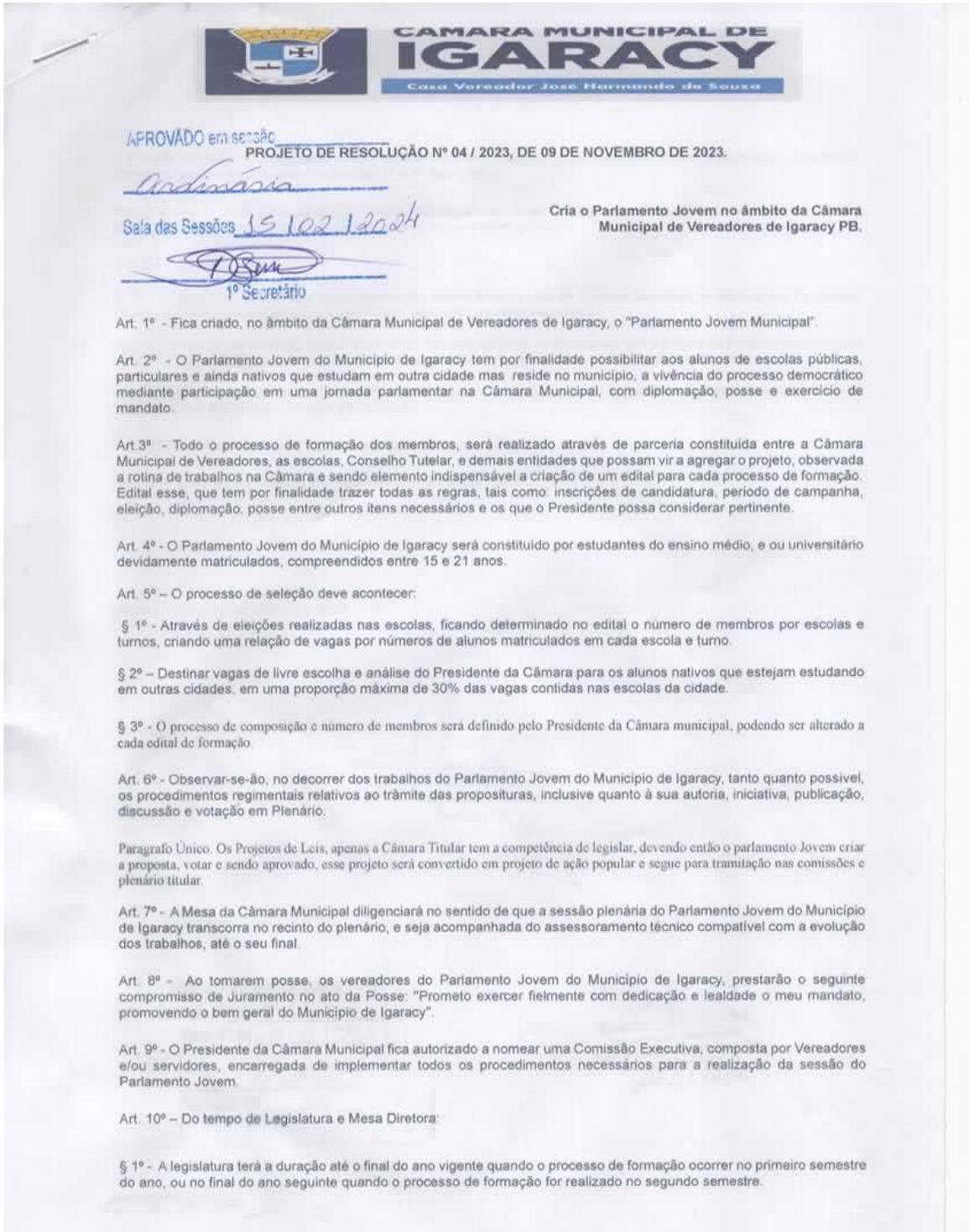


DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA
(Vereador Autor)

*Recbido:
15/02/24*

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 34/2024
Recebido em 15/02/2024

Recebedor Mat.: 89





**CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY**
Casa Vereador José Harmando de Sousa

§ 2º – Os trabalhos do Parlamento Jovem do Município serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Único. A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 11º - Das despesas:

§ 1º – As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy, ficando o Presidente autorizado a suplementar recursos caso seja necessário.

§ 2º – O cargo de parlamentar Jovem é um cargo não remunerado, considerando que o projeto se trata de um programa de fomento juvenil, visando a valorização e integração social dos jovens nas políticas públicas diversas.

§ 1º – Poderá o presidente da Câmara municipal criar bolsa auxílio, quando houver dotação financeira e constituir lei específica que autorize a execução do benefício.

Art. 12º - Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy PB, 09 de novembro de 2023.


Vereador Presidente
Ivanildo Formiga

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 55/2023
Recebido em 09/11/2023

Recebedor Mat.: 74


Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74
09/11/2023





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

APROVADO em sessão _____

Ordinária

Data das Sessões 15.02.2024

[Signature]
Secretário

Dispõe Sobre a concessão de Título de cidadão IGARACIENSE ao Sr. JOSÉ WELLIGTON ROBERTO e dá providências correlatas.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica o art.14° X- Conceder Títulos e Honrarias, Lei Orgânica Art. 22° VI- resoluções, e art. 02 do Regimento Interno.

ART.1°- Fica concedido o Título de cidadão **IGARACIENSE** ao Sr. **JOSÉ WELLIGTON ROBERTO**, atual Deputado Federal da Paraíba e Líder do Partido do PL na Paraíba, pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos municípios.

ART.2°- O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

ART.3°- As despesas com a execução desta Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

ART.4°- Cópia do Título deverá ser enviada ao gabinete institucional da liderança do Governo e a Assembleia Legislativa do Estado, para conhecimento e registros em seus anais.

ART.5°- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, em 16 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 69/2023
Recebido em 16/11/2023

Damião Clementino da Silva
DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA
Vereador

Recebido Mat.: 24

Recebi 16/11/23
[Signature]
20:00



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023

APROVADO em sessão _____

Arduósio
Sala das Sessões 15/02/2024

[Signature]
1º Secretário

Dispõe Sobre a concessão de denominação Oficial a Galeria dos Vereadores e dá providências correlatas.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica o art.14º, Lei Orgânica Art. 22º VI-resoluções, e art. 02 do Regimento Interno.

ART.1º- Fica denominado a Galeria dos Vereadores de **Francisco Pedro da Silva**, ex-vereador desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

ART.2º- As despesas com a execução desta Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário.

ART.4- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 20 de novembro de 2023.

[Signature]
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 21/2023
Recebido em 21/11/2023

[Signature]
Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74
21/11/2023

[Signature]
Recebedor Mat.: 74



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2023

APROVADO em sessão _____

Ordinária

Sala das Sessões 15/02/2024

[Assinatura]
1º Secretário

Dispõe Sobre a concessão de denominação
Oficial a Galeria dos Vereadores Presidentes e
dá providências correlatas.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei
Orgânica o art.14º, Lei Orgânica Art. 22º VI-resoluções, e art. 02 do
Regimento Interno.

ART.1º- Fica denominado a Galeria dos Vereadores Presidentes de
Francisco Pereira Lima, ex-vereador e Presidente desta casa e pelos relevantes serviços
prestados na área política e social aos nossos municipes.

ART.2º- As despesas com a execução desta Projeto de Resolução correrão
por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário.

ART.4- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 20 de novembro de 2023.

[Assinatura]

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - FL

Protocolo nº 72/2023

Recebido em 21/11/2023

Recebedor Mat.: 74

[Assinatura]
Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74
21/11/2023



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2023

APROVADO em sessão _____

Ordinária

Sala das Sessões 15/02/2024

[Signature]

1º Secretário

Dispõe Sobre a concessão de denominação Oficial a Tribuna dos Vereadores e dá providências correlatas.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica o art.14º, Lei Orgânica Art. 22º VI-resoluções, e art. 02 do Regimento Interno.

ART.1º- Fica denominado a Tribuna dos Vereadores de **Maria Rosaine M. Costa de Lacerda**, ex-vereadora desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

ART.2º- As despesas com a execução desta Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário.

ART.4- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 20 de novembro de 2023.

[Signature]

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 73/2023

Recebido em 23/11/2023

Recebedor Mat.: 74

[Signature]
Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74
23/11/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2023

APROVADO em sessão _____
Ordinária

Sala das Sessões 15.102.12.024

[Assinatura]
1º Secretário

Dispõe Sobre a concessão de denominação Oficial do Auditório da Câmara de Vereadores e dá providências correlatas.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica o art.14º, Lei Orgânica Art. 22º VI-resoluções, e art. 02 do Regimento Interno.

ART.1º- Fica denominado o Auditório da Câmara de Vereadores de **Marciel Lopes da Costa**, ex-vereador e Presidente desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

ART.2º- As despesas com a execução desta Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário.

ART.4- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 20 de novembro de 2023.

[Assinatura]

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 79/2023
Recebido em 21/11/2023

Recebedor Mat.: 29

[Assinatura]
Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74
21/11/2023



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

APROVADO em sessão _____

Audência

Sala das Sessões 15/02/2024

[Signature]
1º Secretário

Dispõe Sobre a concessão de Título de cidadão IGARACIENSE ao Sr°. GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES e dá providências correlatas.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica o art.14° X- Conceder Títulos e Honorarias, Lei Orgânica Art. 22° VI- resoluções, e art. 02 do Regimento Interno.

ART.1º- Fica concedido o Título de cidadão **IGARACIENSE** ao Sr°. **GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES**, atual Tabelião e Registrador do Registro Civil da Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Igaracy-PB. pelos relevantes serviços prestados na área social aos nossos munícipes.

ART.2º- O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

ART.3º- As despesas com a execução desta Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

ART.4º- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, em 20 de novembro de 2023.

[Signature]

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 75/2023

Recebido em 21/11/2023

Recebedor Mat.: 74

[Signature]
Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74
21/11/2023

JUSTIFICATIVA

A concessão da entrega de título de cidadão honorário para o Srº. GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES - Tabelião e Registrador do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Igaracy/PB Nascido em 20 de junho de 1987, na cidade de Arcoverde/PE. Aos nove anos se mudou para a cidade de Caruaru/PE onde fez todo o ensino médio. Após a conclusão do ensino médio, foi aprovado nos cursos de Direito (Asces – Associação Caruaruense de Ensino Superior) e Engenharia Mecatrônica (universidade de Pernambuco), optando pelo primeiro curso. Durante o curso de Direito foi monitor e coralista. Exerceu diversos estágios, alguns deles concursados. Durante o curso de Direito, passou na OAB, o qual antecipou sua colação de Grau. Nas festividades de conclusão de curso, foi escolhido por todos os colegas para ser o Orador da Aula da Saudade. Após a finalização do curso superior, imediatamente iniciou a carreira da advocacia, participando do corpo jurídico da Sulamérica Seguros (plano de saúde). Em pouco tempo, foi convidado por um renomado escritório de advocacia de Recife para advogar no âmbito do Direito Municipal e Eleitoral. Exerceu cargo de procurador de município em diversas cidades no Estado de Pernambuco (Pesqueira, Triunfo, Calumbi, Quixaba, Pombos, Tamandaré), como também, advogou para o Partido da República (PR), atual Partido Liberal (PL). Trabalhou assessorando os Municípios, além das demandas naturais, também perante o Tribunal de Contas do Estado. Durante a advocacia, cursou duas pós graduações e passou no concurso do Departamento de Trânsito de Pernambuco (DETRAN), o qual foi imediatamente alocado na Presidência do departamento, exercendo o cargo de assessor da presidência. Durante o exercício do cargo de assessor, viajou por todo o país representando o DETRAN/PE politicamente. Durante a passagem no DETRAN, exerceu também o cargo de Agente de Trânsito, contribuindo para segurança viária do Estado de Pernambuco.

Em 2020, passou no concurso para Registrador e Tabelião, nos Estados do Ceará e Paraíba, o qual facilmente optou por Igaracy/PB. Em 2021, assume o cargo de Tabelião e Registrador do município de Igaracy/PB, dedicando-se integralmente para prestar o melhor serviço cartorário para a população. Fixou permanentemente endereço em Igaracy/PB para melhor observar as demandas e anseios da população. Enquanto Tabelião e Registrador do município, buscou trazer diversos serviços até então nunca realizados. Foi responsável pelo primeiro casamento civil realizado em Igaracy/PB; Primeiros Usucapiões, inventário e partilha; Conversão de união estável em casamento; Alterações de nome de forma extrajudicial; Registro de casamentos Religiosos, dentre outras diversas novidades que direta e indiretamente fizeram movimentar e aquecer economia da cidade. Através do trabalho realizado em Igaracy/PB, o Tribunal de Justiça da Paraíba convidou-o para assumir o Registro Civil das Pessoas Naturais em Piancó, o qual exerceu por um ano até o Cartório ser anexado ao Registro de Imóveis de Piancó.

Esta casa Legislativa reconhece que **GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES**, desempenha uma essencial função junto ao nosso município.

Portanto, o homenageado merece que lhe seja conferida a maior distinção que um cidadão pode receber numa terra que lhe acolhe como filho: o “Título de Cidadão Igaraciense”.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa José Harmando de Souza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023
APROVADO em sessão _____

Ordinária
Sala das Sessões 15/02/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO IGARACIENSE AO SR. CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

[Signature]
1º Secretário

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão Igaraciense ao Sr. **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, atual Secretário de Estado da Administração da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados na área social à nossa comunidade.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

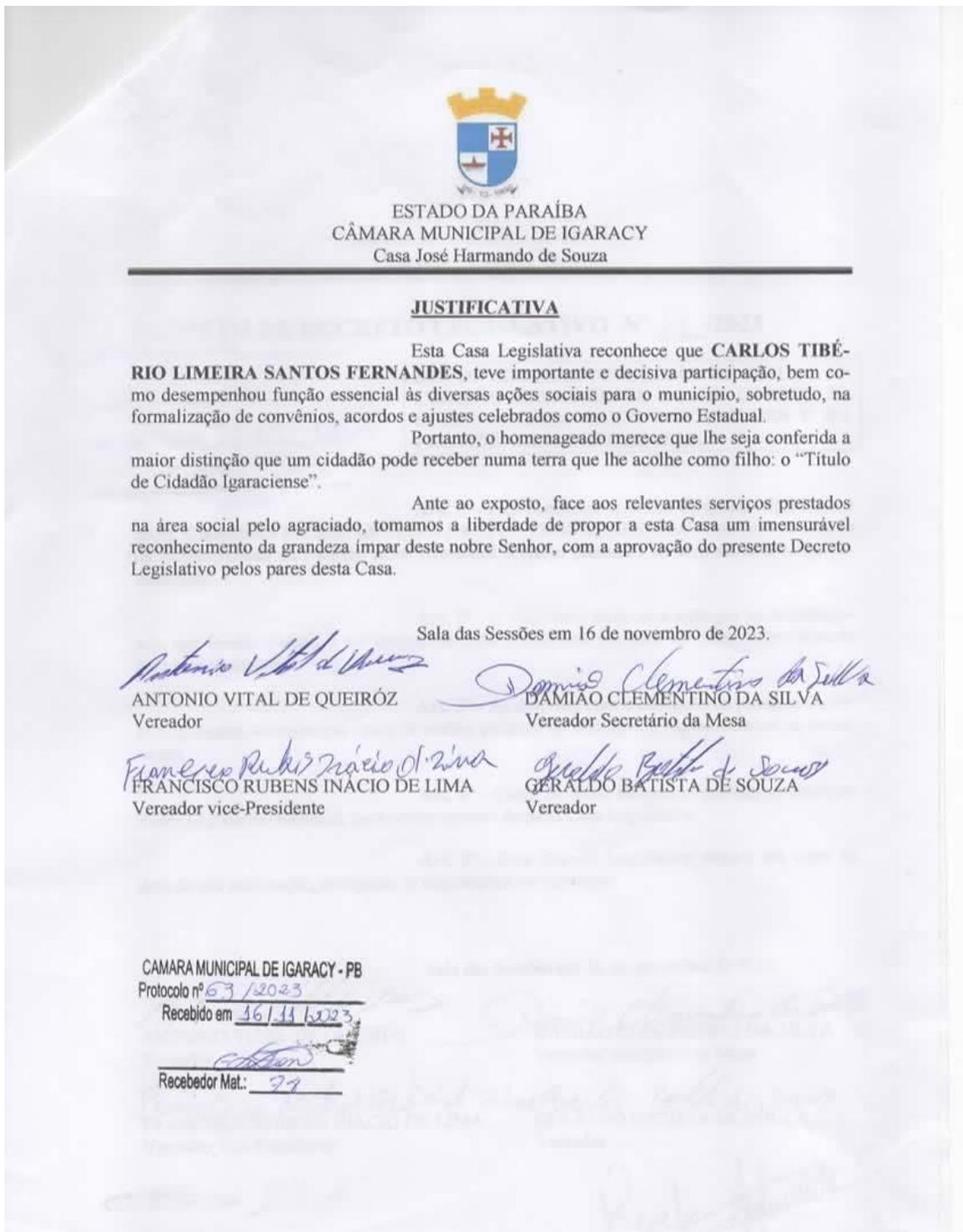
Art. 4º - Cópia do título deverá ser enviada ao chefe do Poder Legislativo Estadual, para conhecimento daquela Casa Legislativa.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de novembro de 2023.

<p><i>[Signature]</i> ANTONIO VITAL DE QUEIRÓZ Vereador</p>	<p><i>[Signature]</i> DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA Vereador Secretário da Mesa</p>
<p><i>[Signature]</i> FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA Vereador vice-Presidente</p>	<p><i>[Signature]</i> GERALDO BATISTA DE SOUZA Vereador</p>

[Signature]
Recebi






ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa José Harmando de Souza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Antonio Vital de Queiroz
Sala das Sessões 15/02/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO IGARACIENSE AO SR. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Antonio Vital de Queiroz
Art. 1º - É concedido o Título de cidadão Igaraciense e ao Sr. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, atual Governador do Estado da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados nas áreas de saúde, infraestrutura e social à nossa comunidade.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

Art. 4º - Cópia do título deverá ser enviada ao chefe do Poder Legislativo Estadual, para conhecimento daquela Casa Legislativa.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

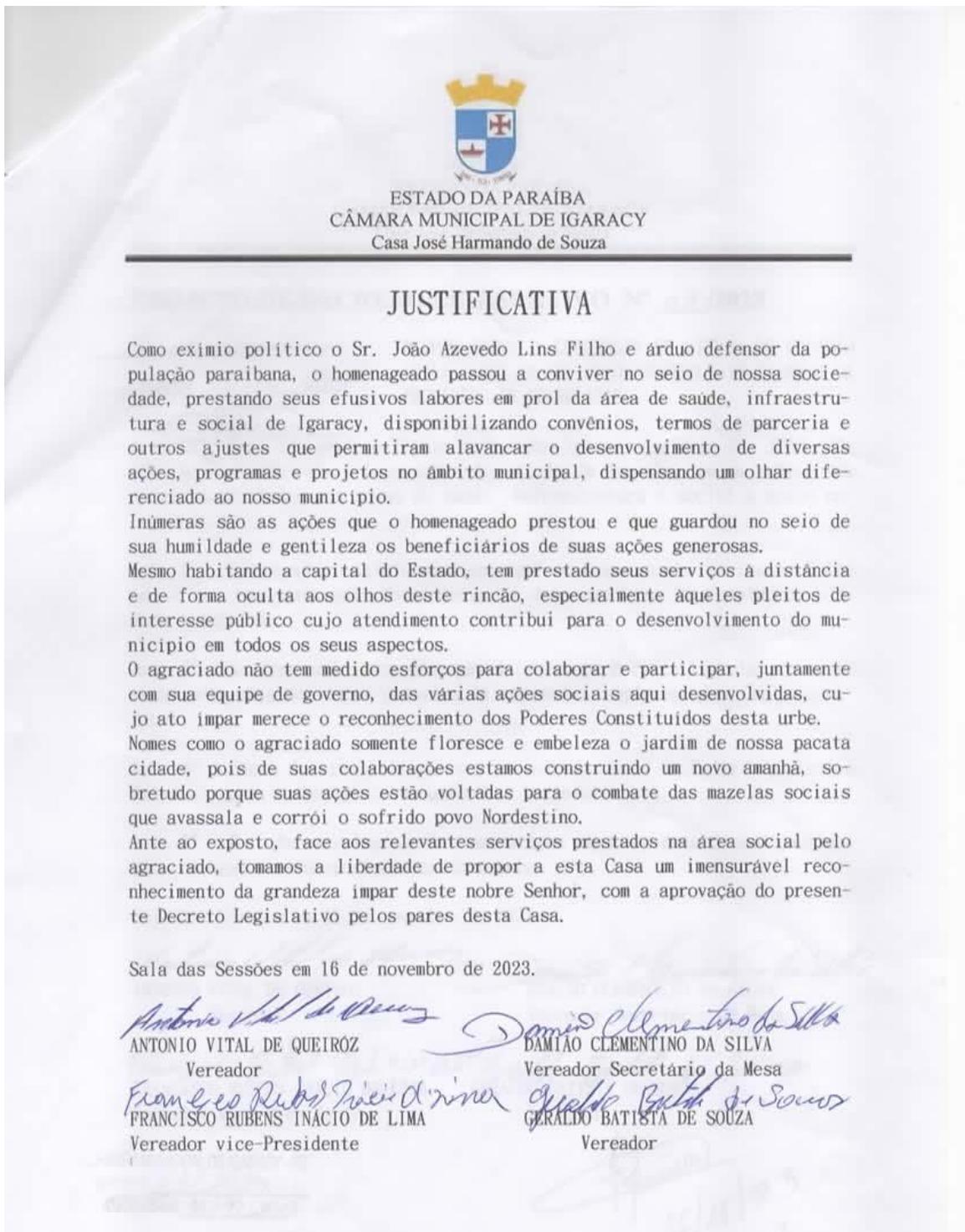
Sala das Sessões em 16 de novembro de 2023.

Antonio Vital de Queiroz *Damiano Clementino da Silva*
ANTONIO VITAL DE QUEIROZ DAMIANO CLEMENTINO DA SILVA
Vereador Vereador Secretário da Mesa

Francisco Rubens Inácio de Lima *Geraldo Batista de Souza*
FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA GERALDO BATISTA DE SOUZA
Vereador vice-Presidente Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
rotaculo nº 641/2023
Recebido em 16/11/2023

[Signature]
16/11/23







ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa José Harmando de Souza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

audiência
Sala das Sessões 15.10.2024
[Signature]
1º Secretário

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO IGARACIENSE AO SR. JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão Igaraciense e ao Sr. **JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, atual Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados na área de saúde à nossa comunidade.

Art. 2º - O respectivo título será entregue a homenageada, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

Art. 4º - Cópia do título deverá ser enviada ao chefe do Poder Legislativo Estadual, para conhecimento daquela Casa Legislativa.

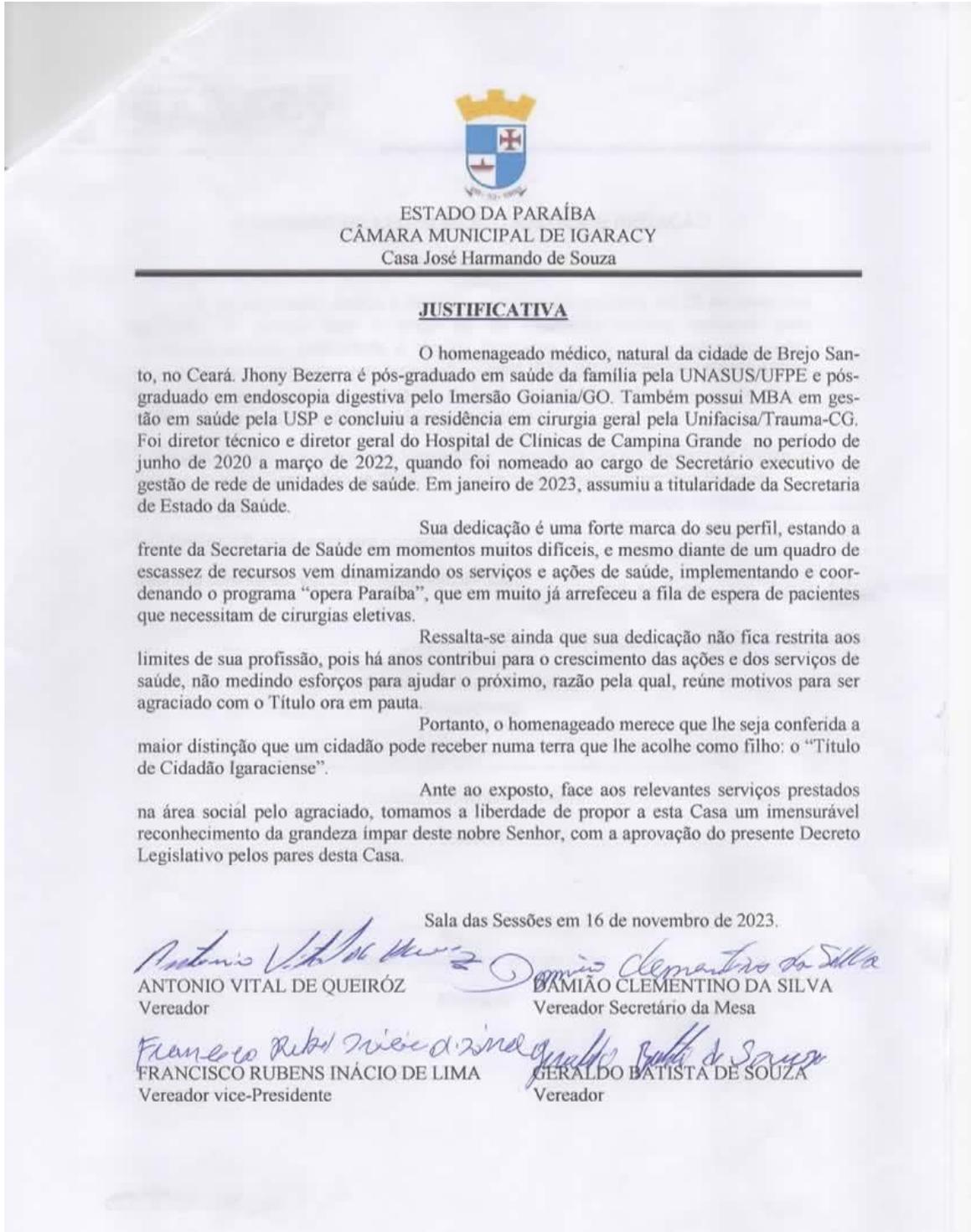
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de novembro de 2023.

<p><i>[Signature]</i> ANTONIO VITAL DE QUEIRÓZ Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA Vereador vice-Presidente</p>	<p><i>[Signature]</i> DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA Vereador Secretário da Mesa</p> <p><i>[Signature]</i> GERALDO BATISTA DE SOUZA Vereador</p>
--	--

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 65/2023
Recebido em 16/11/2023

Recebi 16/11/23
[Signature]





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa José Harmando de Souza

APROVADO em sessão Ordinária
Sala das Sessões 15/10/2023

1º Secretário

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO IGARACIENSE AO SR. DEUSDETE QUEIROGA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão Igaraciense ao Sr. DEUSDETE QUEIROGA FILHO, atual Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados na área de infraestrutura à nossa comunidade.

Art. 2º - O respectivo título será entregue a homenageada, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

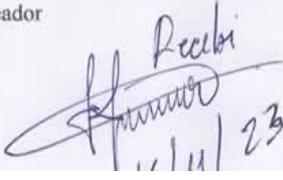
Art. 4º - Cópia do título deverá ser enviada ao chefe do Poder Legislativo Estadual, para conhecimento daquela Casa Legislativa.

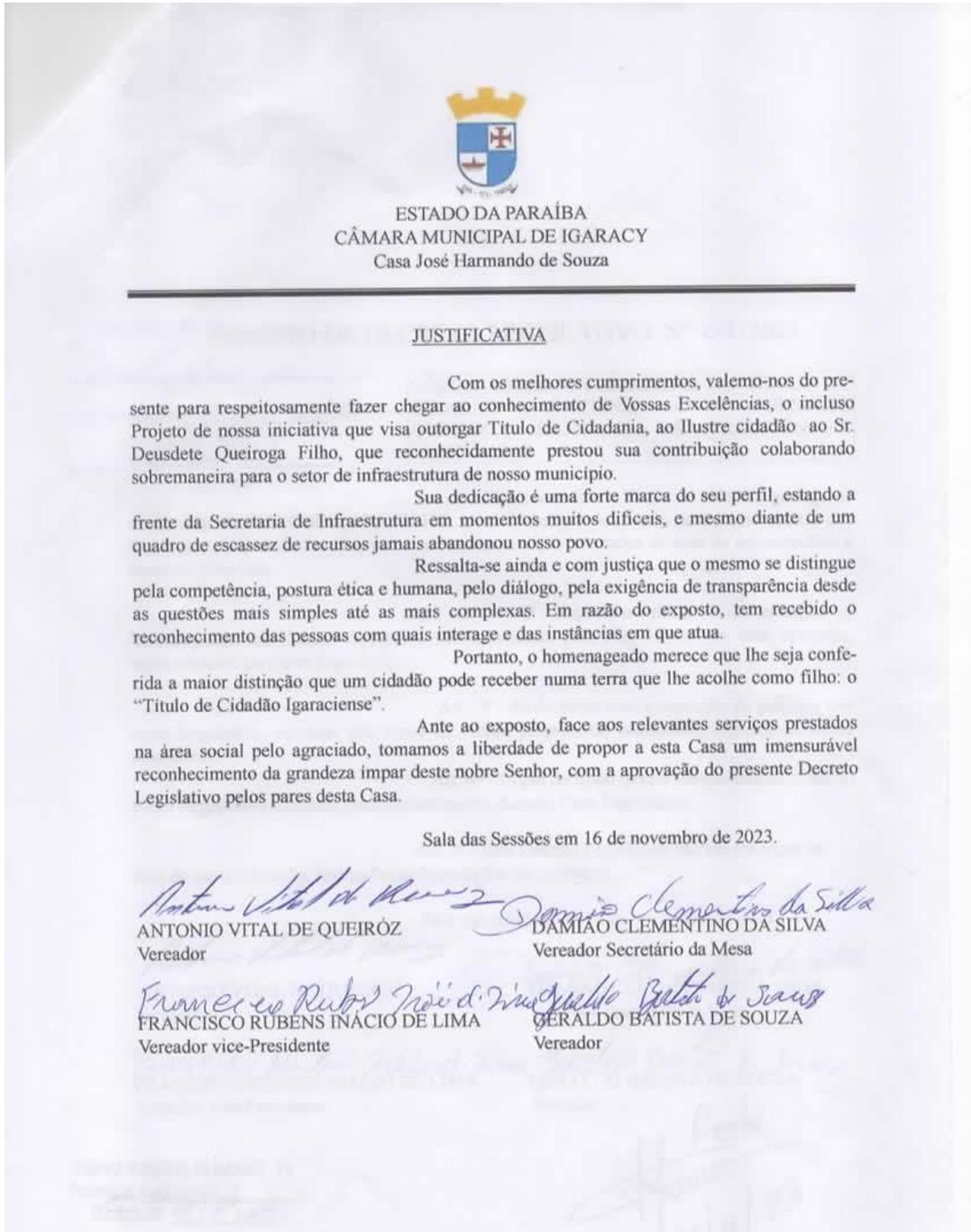
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de novembro de 2023.

 ANTONIO VITAL DE QUEIRÓZ Vereador	 DAMIANO CLEMENTINO DA SILVA Vereador Secretário da Mesa
 FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA Vereador vice-Presidente	 GERALDO BATISTA DE SOUZA Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
 Protocolo nº 66/2023
 Recebido em 16/11/2023


 Recebi
 16/11/23





RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe Sobre a concessão de denominação Oficial a Galeria dos Vereadores e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica denominado a Galeria dos Vereadores de **Francisco Pedro da Silva**, ex-vereador desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

Art.2º- As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Art.4- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 16 de Fevereiro de 2024.


IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe Sobre a concessão de
denominação Oficial a Tribuna dos
Vereadores e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica denominado a Tribuna dos Vereadores de **Maria Rosaine M. Costa de Lacerda**, ex-vereadora desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

Art.2º- As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Art.4- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 16 de fevereiro de 2024.


IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe Sobre a concessão de denominação Oficial a Galeria dos Vereadores Presidentes e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica denominado a Galeria dos Vereadores Presidentes de **Francisco Pereira Lima**, ex-vereador e Presidente desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

Art.2º- As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Art.4- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 16 de fevereiro de 2024.


IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe Sobre a concessão de denominação Oficial do Auditório da Câmara de Vereadores e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica denominado o Auditório da Câmara de Vereadores de **Marciel Lopes da Costa**, ex-vereador e Presidente desta casa e pelos relevantes serviços prestados na área política e social aos nossos munícipes.

Art.2º- As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessários.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Art.4- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, em 16 de fevereiro de 2024.



IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 07/2024

**Cria o Parlamento Jovem no Âmbito
da Câmara Municipal de Vereadores
de Igaracy PB.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy, o "Parlamento Jovem Municipal".

Art. 2º - O Parlamento Jovem do Município de Igaracy tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas, particulares e ainda nativos que estudam em outra cidade mas reside no município, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação, posse e exercício de mandato.

Art.3º - Todo o processo de formação dos membros, será realizado através de parceria constituída entre a Câmara Municipal de Vereadores, as escolas, Conselho Tutelar, e demais entidades que possam vir a agregar o projeto, observada a rotina de trabalhos na Câmara e sendo elemento indispensável a criação de um edital para cada processo de formação. Edital esse, que tem por finalidade trazer todas as regras, tais como: inscrições de candidatura, período de campanha, eleição, diplomação, posse entre outros itens necessários e os que o Presidente possa considerar pertinente.

Art. 4º - O Parlamento Jovem do Município de Igaracy será constituído por estudantes do ensino médio, e ou universitário devidamente matriculados, compreendidos entre 15 e 21 anos.

Art. 5º – O processo de seleção deve acontecer:

§ 1º - Através de eleições realizadas nas escolas, ficando determinado no edital o número de membros por escolas e turnos, criando uma relação de vagas por números de alunos matriculados em cada escola e turno.



§ 2º – Destinar vagas de livre escolha e análise do Presidente da Câmara para os alunos nativos que estejam estudando em outras cidades, em uma proporção máxima de 30% das vagas contidas nas escolas da cidade.

§ 3º - O processo de composição e número de membros será definido pelo Presidente da Câmara municipal, podendo ser alterado a cada edital de formação.

Art. 6º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Igaracy, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua autoria, iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo Único. Os Projetos de Leis, apenas a Câmara Titular tem a competência de legislar, devendo então o parlamento Jovem criar a proposta, votar e sendo aprovado, esse projeto será convertido em projeto de ação popular e segue para tramitação nas comissões e plenário titular.

Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem do Município de Igaracy transcorra no recinto do plenário, e seja acompanhada do assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 8º - Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem do Município de Igaracy, prestarão o seguinte compromisso de Juramento no ato da Posse: "Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Igaracy".

Art. 9º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a nomear uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e/ou servidores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem.

Art. 10º – Do tempo de Legislatura e Mesa Diretora:

§ 1º - A legislatura terá a duração até o final do ano vigente quando o processo de formação ocorrer no primeiro semestre do ano, ou no final do ano seguinte quando o processo de formação for realizado no segundo semestre.

§ 2º – Os trabalhos do Parlamento Jovem do Município serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Único. A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.



Art. 11º - Das despesas:

§ 1º – As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy, ficando o Presidente autorizado a suplementar recursos caso seja necessário.

§ 2º – O cargo de parlamentar Jovem é um cargo não remunerado, considerando que o projeto se trata de um programa de fomento juvenil, visando a valorização e integração social dos jovens nas políticas públicas diversas.

§ 1º – Poderá o presidente da Câmara municipal criar bolsa auxílio, quando houver dotação financeira e constituir lei específica que autorize a execução do benefício.

Art. 12º - Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy-PB, em 16 de fevereiro de 2024.


IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente



APROVADO em sessão _____

AUTOR: JOSÉ AUDORILDO NEVES NÓBREGA

Ordinária

Sala das Sessões 15/12/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2023

[Signature]
1º Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro a esta Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário na forma regimental, a concessão de Moção de Aplausos e Congratulações Ao jovem Victor Lohan Pereira de Souza, Pelo seu trabalho Artístico, prestando seu trabalho na área cultural com empenho e através dos seus desenhos realistas.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem o objetivo de enaltecer o trabalho voluntário do jovem acima citado, onde através do seu trabalho ganhou o prêmio pela secretária do Estado da Paraíba como também no município pela Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022. O mesmo executa seu trabalho com perfeição e dedicação, é um jovem que se destaca por seu talento no ramo artístico em específico em desenhos e gravuras, tendo reconhecimento em veículos de comunicação regionais, e também por artistas famosos como: João Gomes, Tarcísio do acordeom, Junior Viana e Vitor Fernandes.

Câmara Municipal de Igaracy, 19 de dezembro de 2023.

José Audorildo Neves Nóbrega

José Audorildo Neves Nóbrega
VEREADOR

[Signature]
Evertton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Câmara Municipal de
Igaracy Matrícula 74

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Protocolo nº 79/2023
Recebido em 19/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

APROVADO em sessão _____
Ordinária
Sala das Sessões 15.10.2024

1º Secretário

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023

APROVADO em sessão _____
Ordinária
Sala das Sessões 30.11.2023

1º Secretário

ACRESCENTA O INCISO XVII AO ART. 62
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY, ESTADO DA
PARAIBA, nos termos do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Igaracy, promulga a
seguinte emenda ao texto constitutivo:

Art. 1º. O art. 62 da Lei Orgânica do Município fica acrescido do seguinte inciso
XVII:

“Art. 62.
XVII – a redução da carga horária de trabalho para 50% (cinquenta por
cento), sem prejuízo da respectiva remuneração, para o servidor que for
pai ou mãe, ou que detenha a tutela ou curatela, de pessoa com
deficiência, inclusive Síndrome de Down, TEA – Transtorno do
Espectro Autista, TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção com
Hiperatividade, portadores de deficiências intelectuais, dislexia e
portadores de doenças raras, que requeiram atenção especial e
permanente, ou estejam em tratamento educacional ou terapêutico.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua
promulgação.

Igaracy, 09 de setembro de 2023.


IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Vereador

